

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CAPELANIA - CURSO EXPERIMENTAL

Antonio Ferreira Rosa Júnior ¹
Ariana Santana da Silva ²

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos no Brasil houve um considerável crescimento da população que vive em sistemas de internamento. Compreendemos como população que vive em internamento o conjunto de pessoas que vivem internas em sistemas hospitalares, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “asilos”, sistema carcerário, isolados em treinamentos/atuação nas forças armadas ou em serviços laborais apartados da sociedade. “A população carcerária brasileira quase dobrou em dez anos, passando de 401,2 mil para 726,7 mil, de 2006 a 2016.” O número é do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de junho de 2016.

Camarano e Kanso (2010) nos apontam com base nos dados dos Censos Demográficos de 2000 e 2010 indica um aumento de 0,6% na população Idosa residente em domicílios coletivos totalizando 117 mil idosos em 2010.

Com os dados em tele podemos perceber que mais pessoas se afastam da vida social e passam a viver com certo isolamento. Este isolamento pode levar as pessoas a situação carência religiosa e decorrer a estados de vida não saudáveis.

A Capelania é uma Assistência Religiosa e Social prestada aos diversos tipos de serviços de internação, dentre eles, Civis e Militares. É o exercício da função Ministerial que visa à assistência espiritual. Assistindo não apenas a um grupo religioso restrito em Igrejas, mas sim em situações que as pessoas não conseguem ir até as Igrejas e precisam de uma assistência social e religiosa. (ALVES et al., 2017)

Atualmente no Brasil existem diversos seminários que oferecem Cursos Livres para formação do Capelão. Em virtude da natureza dos Cursos Livres estes não possuem acompanhamento dos Conselhos de Educação, conseqüentemente, não possuem uma estrutura curricular definida, nem corpo docente devidamente avaliado. Não existem formações direcionadas em nível Técnico e nem de Graduação, a mais próxima são os cursos de Bacharelado em Teologia que proporcionam formação na área, mas com caráter mais teórico do que prático direcionado a Capelania. (SANTOS, 2017)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LEI Nº 9.394) em seu Artigo 7º Seção I § 7º prevê a formação técnica profissional em cursos constantes no CNCT (Catalogo Nacional dos Cursos Técnicos) e a inclusão de cursos experimentais.

Com base no exposto em tele esta pesquisa teve como objetivo geral avaliar a viabilidade de uma formação em nível Médio Técnico em Capelania e como objetivos específicos: Verificar o amparo Legal da profissão Capelão; analisar o mercado de trabalho do

¹ Professor da Faculdade de Teologia Integrada e da Secretaria de Educação Integral e Profissional de Pernambuco. Email: rosajunior_br@yahoo.com.br

² Professora da Rede Municipal de Paulita-PE e do IDK Educacional. Email: santana.ariana@hotmail.com.

Capelão; e identificar perfil profissional do capelão correlacionando a um perfil do Egresso de um curso técnico em Capelania.

Desenvolvemos uma Pesquisa exploratória visto que buscamos proporcionar uma abordagem da Formação do Capelão pelo levantamento de informações envolvendo levantamento bibliográfico e análise da legislação vigente.

Conseguimos observar um mercado de trabalho promissor para o Capelão, legislação que ampara o exercício profissional do capelão, a viabilidade de uma formação técnica em nível médio em Capelania e identificamos um perfil profissional.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Realizamos uma pesquisa experimental e exploratória. Segundo Oliveira et al. (2012) a pesquisa experimental objetiva criar condições para interferir no aparecimento ou na modificação dos fatos, para poder explicar o que ocorre com fenômenos correlacionados. Oliveira et al. (2012).

Foram analisados diversos autores de Capelania como Iveraldo Santos, Samuel Costa e Gisleno Alves. Também verificamos artigos e conteúdos disponíveis na web. Houve um levantamento da legislação pertinente a Educação Profissional de Nível Médio Técnico.

DESENVOLVIMENTO

A Constituição Federal de 1988, no Art. 5º, dispõe que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:” ... no Inciso VII – “é assegurada, nos termos da lei, a prestação de Assistência Religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.”

A Lei Nº 9.982, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. No Art. 1º, descreve que: “Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.”

A Capelania é uma Assistência Religiosa e Social prestada aos diversos tipos de serviços de internação, dentre eles, Civis e Militares. É o exercício da função Ministerial que visa à assistência espiritual. Assistindo não apenas a um grupo religioso restrito em Igrejas, mas sim em situações que as pessoas não conseguem ir até as Igrejas e precisam de uma assistência social e religiosa.

O Capelão é o profissional que atua na Capelania. Ele é um Ministro Religioso, que leva e presta assistência religiosa e realiza cultos em hospitais, presídios, corporações militares, escolas, conventos, universidades e outras organizações. É aquele que traz dentro de si o amor e a compaixão, pelo ser humano em geral e uma vocação ministerial de natureza religiosa

A Capelania vem ganhando muitas forças nestes novos tempos, principalmente no Brasil pelas Lideranças Cristãs, já que em vários locais como, hospitais, presídios, escolas, universidades, empresas, instituições governamentais, não-governamentais, públicas e

privadas, dentre tantas outras, vêm se preocupando com a qualidade no atendimento das pessoas com suas carências espirituais, afetivas e emocionais, necessitando de uma pessoa de estímulo e entusiasmo. (ALVES et al., 2017)

O Ministério do Trabalho reconhece o Capelão como profissional enquadrando no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) N° 2631-05.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 7º Seção I § 7º prevê a formação técnica profissional em cursos constantes no CNCT (Catalogo Nacional dos Cursos Técnicos) e a inclusão de cursos experimentais. Que foi referenciado na Resolução CNE/CEB nº 6 que no diz “Podem, também, ser implementados cursos e currículos experimentais não constantes do CNCT, desde que ajustados ao disposto nestas diretrizes ...”

A Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014 disciplina e orienta a oferta de cursos de nível técnico médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB. Não constando nada que desabone a criação do curso técnico de nível médio em Capelania.

A CAPELANIA vem ganhando muitas forças no Brasil pelas Lideranças Cristãs, já que em vários locais como, hospitais, presídios, escolas, universidades, empresas, instituições governamentais, não-governamentais, públicas e privadas, dentre tantas outras, vêm se preocupando com a qualidade no atendimento das pessoas com suas carências espirituais, afetivas e emocionais, necessitando de uma pessoa de estímulo e entusiasmo.

“O Capelão está presente em instituições religiosas e há vagas de empregos para o Capelão atuar em escolas, presídios, hospitais, empresas públicas e privadas, além de organizações militares. Para atuar nessa profissão é necessário ser ordenado ao cargo pela instituição religiosa, exercendo alguma função eclesial para que seja possível a alocação nessa atividade.” (Disponível no Portal Salário.com em 20 de setembro de 2019).

Ao analisarmos o perfil do capelão e sua atuação profissional conseguimos destacar o perfil a seguir que deve ser observado para uma formação técnica em nível médio em Capelania:

- Executar as atividades relacionadas a assistência religiosa em instituições de internação civil e militar;
- Informar e orientar à sociedade sobre a importância e o amparo legal para a atuação do capelão nas instituições;
- Propagar a cultura de paz nos diversos seguimentos sociais;
- Planejar e executar ações sociais objetivando o convívio social de internos e o bem-estar de Instituições de Internação;
- Ministras palavras a luz da confissão religiosa que proporcionem conforto quando necessário;
- Ministras cultos Religiosos;
- Realizar ações sociais para comunidades;
- Orientar sobre princípios Religiosos; e
- Identificar e capacitar pessoas para auxiliar em momentos devocionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da formação Técnica em Capelania é de capacitar o profissional a levar uma palavra de conforto e amor, de forma a atender aos assistidos nos diversos momentos de suas necessidades individuais ou coletivas; contribuir para o aperfeiçoamento de pessoas que desejam adquirir conhecimento e desenvolver um trabalho nesta área; visando proporcionar a oportunidade de um amplo conhecimento teórico-prático na área de aconselhamento, orientação, levando o aluno a refletir sobre suas atitudes diante das diversas situações de dor, angustias, sofrimento, disfunções emocionais, psíquicas, conflitos, crises, separação familiar, rompimentos, perdas, morte, luto, sejam em seus atendimentos e assistências em diversos locais, com fundamentação e base Teológica agregada às diversas áreas das Ciências.

O mercado de trabalho é amplo e cada vez mais a sociedade precisa de profissionais com o objetivo de prestar assistência religiosa aos que vivem em instituições de internação ou afastados do pleno convívio social.

Observamos que a formação profissional de nível médio técnica em Capelania possui amparo legal consistente e que exista o interesse de Instituições públicas ou privadas de ofertar o referido curso, devem solicitar autorização em caráter experimental para oferta do curso.

Palavras-chave: Curso Técnico Experimental; Educação Profissional, Capelania.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20/12/96, art. 7

BRASIL. Lei Nº 9.982, de 14 de julho de 2000

ALVES, Gisleno Gomes de Farias et al. Manual do Capelão. São Paulo: United Press, 2017. 335 p.

CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange. As instituições de longa permanência para idosos no Brasil. Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, p.10-11, 01 jul. 2010. Trimestral.

SANTOS, Iveraldo Ferreira. Capelania Cristã. Curitiba: Ad Santos, 2017. 152 p.

COSTA, Samuel. Capelania Cristã. Rio de Janeiro: Silva Costa, 2013. 240 p

REDAÇÃO, Portal: Salário.com.br (Ed.). Salário de Capelão 2019 - Média Salarial de 698 Profissionais no Cargo. 2019. Disponível em: <<https://www.salario.com.br/profissao/capelao-cbo-263105>>. Acesso em: 20 set. 2019.